



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/RN
ASSUNTO	RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA TS ARQUITETURA LTDA CONTRA O RESULTADO DE HABILITAÇÃO E DA SELEÇÃO DO ATHIS-2022

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 91/2022.

Julga recurso em processo de Chamamento Público para Patrocínio Nº 001/2022, interposto pela TS Arquitetura, em face do resultado de habilitação e seleção proferido pela CPP-CAU/RN.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAU/RN, no uso das competências que lhe conferem o art. 28, inciso LXIII, do Regimento Interno do CAU/RN, devidamente aprovado e homologado pelo CAU/BR e item 18.5 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO N.º 001/2022, reunido ordinariamente por meio do aplicativo *Teams Meeting*, no dia 27 de junho de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a interposição de recurso administrativo pela proponente TS Arquitetura, irrisignada contra o ato de habilitação e seleção do chamamento público nº 001/2022 – ATHIS-2022;

Considerando as informações prestadas pela CPP-CAU/RN quanto ao resultado de habilitação e seleção do ATHIS-2022, bem como, sobre a matéria abordada pela recorrente em seu recurso;

Considerando que Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ) é documento expedido pelo CAU para pessoas jurídicas que possuem em seus objetivos sociais atividades privativas de arquitetura e urbanismo ou atividades compartilhadas e devidamente registradas no CAU;

Considerando que o registro da PJ no CAU é obrigatório para empresas que possuem em seus objetivos sociais atividades privativas de arquitetura;

Considerando que a exigência instituída no Edital nº 001/2022 quanto a apresentação da CRQPJ serve apenas para aquelas proponentes que possuem em seus objetivos sociais atividades privativas de arquitetura;

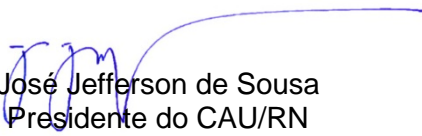
DELIBEROU:

1 – Nos termos do item 18.5 do Edital nº 001/2022 – ATHIS-2022, CONHECER DO RECURSO da TS Arquitetura e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

2 – Encaminhar a presente deliberação à Secretaria Geral para providências necessárias;

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 28 de junho de 2022.


José Jefferson de Sousa
Presidente do CAU/RN